



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 9.707 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 39.232,52 (trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.39.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.690,52
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	632,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.500,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.410,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de R\$ 4.690,52 (quatro mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 632,00
PESSOA FÍSICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADMINISTRATIVO

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 30.500,00
PESSOL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.410,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal